



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 40, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre a instituição e composição dos membros do grupo de trabalho intersetorial – GTI, conforme portaria interministerial do Ministério da Saúde nº 1055, de 25 de abril de 2017, que estabelece critérios para adesão ao programa saúde na escola – PSE .”

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Programa Saúde na Escola do Município de Augusto de Lima o grupo de trabalho intersetorial – GTI, criado pela Portaria Ministerial do Ministério da Saúde nº 1055, de 25 de abril de 2017 e resolução conjunta SES-MG/SEE-MG 202 de 14 de julho de 2016.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersectorial – GTI, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM)

Rogério Nadú Félix - Secretário Municipal de Saúde

Daniela de Castro Barbosa Machado - Secretária Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA SAÚDE

Darlene Guimarães Santiago de Medeiros – Gerente de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia

Adriana Lopes Gomes Paixão - Enfermeira

Francisca Dalila Gomes da Silva - Enfermeira

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Viviane Raquel Vieira – Diretora Escolar



Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Aline Aparecida Figueiredo – Coordenadora Escolar

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA

Wagner Adriano Ribeiro de Jesus – Diretor Escolar

Art. 3º - A atualização da composição do GTI ocorrerá na adesão ou renovação ao PSE.

Art. 4º - Os membros do GTI não receberão remuneração pelas atividades realizadas no grupo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, nos termos do §1º do artigo 106 da Lei Orgânica Municipal.

Augusto de Lima, 01 de agosto de 2017.


JOÃO CARLOS BATISTA BORGES

Prefeito Municipal de Augusto de Lima – MG.